



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**Processo Administrativo n.º 008/2026**  
**Dispensa de Valor Nº 001/2026**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO  
DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

NOS TERMOS DO Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José de Princesa – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA CONTEMPLANDO AS TEMÁTICAS "PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL À LUZ DA BNCC" E "EXPLORANDO OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS NA BNCC NA PRÁTICA", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS-AULA, DESTINADA A ATÉ 40 (QUARENTA) PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE PESSOAL TÉCNICO, MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE LOGÍSTICO (DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Os interessados poderão obter o respectivo Edital/Termo de Referência e Anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa, Estado da Paraíba, CEP: 58.758-000, ou através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com e/ou portal institucional da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia **29 de janeiro de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou presencialmente na sede da CPL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

São José de Princesa - PB, 26 de janeiro de 2026.

---

**ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES**  
Secretária de Educação



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N.º 008/2026**  
**DISPENSA DE VALOR N.º 001/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA CONTEMPLANDO AS TEMÁTICAS "PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL À LUZ DA BNCC" E "EXPLORANDO OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS NA BNCC NA PRÁTICA", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS-AULA, DESTINADA A ATÉ 40 (QUARENTA) PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE PESSOAL TÉCNICO, MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE LOGÍSTICO (DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2026, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA CONTEMPLANDO AS TEMÁTICAS "PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL À LUZ DA BNCC" E "EXPLORANDO OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS NA BNCC NA PRÁTICA", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS-AULA, DESTINADA A ATÉ 40 (QUARENTA) PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE PESSOAL TÉCNICO, MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE LOGÍSTICO (DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrição dos objetos definidos no Termo de Referência em anexo.

O Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: [pmsjprincesa.cpl@gmail.com](mailto:pmsjprincesa.cpl@gmail.com) ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: [pmsjprincesa.cpl@gmail.com](mailto:pmsjprincesa.cpl@gmail.com) ou na sede da CPL.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

**III - QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**IV - DA PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS:** A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa.

Integram parte deste Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:



**Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**ANEXO I:** Termo De Referência;

**ANEXO II:** Modelo de Proposta

**ANEXO III:** Modelo de Declaração Unificada

São José de Princesa - PB, 26 de janeiro de 2026.

---

**ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES**  
Secretária de Educação



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de formação continuada contemplando as temáticas "Práticas Pedagógicas na Educação Infantil à luz da BNCC" e "Explorando os Campos de Experiências na BNCC na prática", com carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula, destinada a até 40 (quarenta) profissionais da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento integral de pessoal técnico, material didático e suporte logístico (deslocamento, hospedagem e alimentação), conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

**2. DOS SERVIÇOS:**

2.1. quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Capacitação sobre a temática: "Práticas Pedagógicas na Educação Infantil à luz da BNCC" e "Explorando os Campos de Experiências na BNCC" na prática. A capacitação deverá ter a carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula e será destinada aos profissionais da secretaria municipal de educação, com oferta de até 40 (quarenta) vagas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Deverá incluir todos os recursos necessários à execução da ação, abrangendo pessoal técnico/docente, deslocamento, hospedagem, alimentação (coffee break e/ou refeições) e material didático.	01	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00
<b>Valor Total Estimado:</b>				<b>R\$ 35.500,00</b>

**3. PÚBLICO ALVO:**

3.1 O público-alvo desta capacitação compreende professores, diretores e coordenadores pedagógicos, além da equipe de apoio, composta por auxiliares de desenvolvimento infantil e profissionais de suporte pedagógico que atuam diretamente no cotidiano escolar.

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 Considerando a Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001 – ceb/cne - que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de formação continuada, contemplando as temáticas “Práticas Pedagógicas na Educação Infantil à Luz da Base Nacional Comum Curricular – BNCC” e “Explorando os Campos de Experiências na BNCC na Prática”, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula, destinada a até 40 (quarenta) profissionais da rede municipal de ensino do Município de São José de Princesa, incluindo o fornecimento integral de pessoal técnico especializado, material didático e suporte logístico completo, compreendendo deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de promover a formação continuada dos profissionais da educação, medida essencial para assegurar a melhoria da qualidade do ensino ofertado, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a efetiva implementação das diretrizes educacionais estabelecidas em âmbito nacional, especialmente aquelas previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que possui caráter normativo e obrigatório para todos os sistemas de ensino.

A Educação Infantil constitui etapa fundamental da Educação Básica, sendo imprescindível que os profissionais que nela atuam estejam devidamente capacitados para planejar, desenvolver e avaliar práticas pedagógicas alinhadas aos direitos de aprendizagem e aos campos de experiências definidos pela BNCC. Nesse sentido, a formação proposta permitirá o aprofundamento teórico e prático das metodologias pedagógicas aplicáveis à Educação Infantil, promovendo maior coerência pedagógica, padronização das práticas educacionais e qualificação do trabalho docente no âmbito da rede municipal de ensino de São José de Princesa.

A contratação atende de forma direta e inequívoca ao interesse público, uma vez que contribui para a valorização dos profissionais da educação, para o aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem e, consequentemente, para a elevação da qualidade do serviço público educacional prestado à população. Os benefícios decorrentes da capacitação refletem-se de maneira imediata na rotina escolar, no planejamento pedagógico e na condução das atividades educativas, impactando positivamente o desenvolvimento integral das crianças atendidas pela rede municipal.

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, visto que se trata de formação pedagógica baseada em conteúdos amplamente difundidos, regulamentados e padronizados pela BNCC, não envolvendo soluções técnicas singulares ou personalizadas, podendo ser executado por empresas especializadas que atendam às especificações previamente definidas no Termo de Referência, com critérios objetivos de execução e avaliação.

A opção pela contratação direta, por meio de dispensa de licitação, encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a contratação de serviços por dispensa, bem como diante da análise de vantajosidade para a Administração Pública. A instauração de procedimento licitatório, neste caso, não se mostra a alternativa mais eficiente,



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

haja vista os custos administrativos envolvidos, o tempo necessário para sua realização e a necessidade de atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente em razão do calendário letivo e da necessidade de alinhamento pedagógico contínuo.

Ressalte-se, ainda, que a contratação proposta apresenta adequada relação custo-benefício, uma vez que contempla, em um único ajuste, todos os elementos necessários à execução do objeto, incluindo corpo técnico qualificado, material didático e suporte logístico integral, evitando a fragmentação de despesas, reduzindo custos indiretos e assegurando maior eficiência administrativa, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A despesa decorrente da presente contratação encontra respaldo na dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de São José de Princesa, estando em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com as normas de direito financeiro aplicáveis, não comprometendo o equilíbrio fiscal do ente municipal.

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, por atender ao interesse público, estar devidamente fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar-se técnica e economicamente vantajosa, além de ser imprescindível para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada pelo Município de São José de Princesa.

## **5. OBJETIVO GERAL:**

5.1 Promover formações que abrangem diversas temáticas, com o objetivo de promover trocas de conhecimentos, experiências e a melhoria na qualidade dos serviços ligados à secretaria de educação do município.

## **5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

5.2.1 Compreender a criança como sujeito histórico e de direitos, superando modelos assistencialistas para implementar uma pedagogia do protagonismo;

5.2.2 Instrumentalizar o corpo docente para a transposição dos 5 Campos de Experiências e dos 6 Direitos de Aprendizagem em planejamentos que fujam da fragmentação e da escolarização precoce;

5.2.3 Diagnosticar e reestruturar a rotina das unidades, otimizando transições e eliminando tempos ociosos que comprometem a qualidade do atendimento;

5.2.4 Desenvolver competências técnicas para a produção da Documentação Pedagógica, transformando registros e portfólios em guias para o replanejamento contínuo;

5.2.5 Capacitar coordenadores e professores de apoio para mediar o uso de materiais e espaços externos como suportes essenciais ao desenvolvimento infantil.

5.2.6 Contribuir para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que promovam a equidade, a diversidade e a inclusão étnico-racial;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

## **6. CARGA HORÁRIA E ORGANIZAÇÃO DA TURMA:**

### **6.1. Carga Horária**

A capacitação estruturada nos módulos "Práticas Pedagógicas na Educação Infantil à luz da BNCC" e "Explorando os Campos de Experiências na BNCC na prática" terá uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula.

O cronograma será pactuado entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Educação, priorizando datas que não interrompam o atendimento direto às crianças, podendo ser realizado em períodos de planejamento escolar ou sábados letivos.

### **6.2. Organização da Turma**

A organização logística e operacional das turmas será de responsabilidade integral da Contratada, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

- **Número de Vagas:** Será ofertada até 40 (quarenta) vagas por turma, garantindo a qualidade das dinâmicas de grupo e das oficinas práticas.
- **Logística e Recursos:** A Contratada deverá prover o material didático completo para todos os participantes (apostilas com referencial teórico da BNCC, blocos de anotação, canetas e materiais para as oficinas pedagógicas, como papéis diversos, riscadores e elementos não estruturados).
- **Custos Operacionais:** Todos os custos relacionados à realização da capacitação, incluindo honorários dos instrutores, transporte, hospedagem, alimentação da equipe técnica e fornecimento de *coffee break* para os participantes, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

## **7. DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL:**

### **7.1. Metodologia:**

A capacitação será desenvolvida por meio de uma Metodologia de Formação Reflexiva e Ativa, com foco na transposição da teoria para a prática cotidiana nos Centros de Educação Infantil.

- **Modalidade:** Presencial, pautada no conceito de Isomorfia Pedagógica (aprender por meio das práticas que se deseja ensinar), utilizando oficinas de planejamento, análise de registros fotográficos e simulações de contextos de aprendizagem.
- **Abordagem:** A metodologia mesclará a fundamentação legal (BNCC/DCNEI) com a resolução colaborativa de problemas típicos da rotina escolar, como a gestão do tempo nas transições e a organização de espaços que favoreçam o protagonismo infantil.
- **Recursos:** Utilização de recursos audiovisuais (projeção de vídeos de boas práticas), materiais de largo alcance para oficinas sensoriais e material didático impresso para consulta posterior.
- **Avaliação:** Será aplicada uma avaliação de satisfação ao final do programa.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

### **7.2. Conteúdo Programático (Carga Horária: 16 Horas-Aula)**

O curso será ministrado em dois dias consecutivos (8h por dia), abrangendo desde a concepção de infância na BNCC até a execução prática da rotina e documentação.

<b>DIA</b>	<b>Módulo</b>	<b>Carga Horária (h)</b>	<b>Conteúdo Programático Detalhado</b>
<b>DIA 1</b>	Módulo 1: Práticas Pedagógicas na Educação Infantil à luz da BNCC	4h	A criança como sujeito de direitos e protagonista. Os 6 Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento. O papel do professor: do transmissor ao mediador e observador. A ética da escuta e a pedagogia da infância.
<b>DIA 1</b>	Módulo 2: O Brincar e o Interagir como Eixos Estruturantes	4h	A centralidade da brincadeira no currículo. Organização de contextos investigativos. Materiais não estruturados e o brincar heurístico. Análise de vivências: identificando a aprendizagem no brincar.
<b>DIA 2</b>	Módulo 3: Explorando os Campos de Experiências na Prática	4h	Desconstruindo a "aula" tradicional: vivências integradas. Planejamento por Campos de Experiência: do objetivo à ação. A transposição didática: como selecionar objetivos de aprendizagem para o dia a dia. Oficina de planejamento criativo.
<b>DIA 2</b>	Módulo 4: Intencionalidade, Rotina e Documentação	4h	Organização da Rotina: Eliminando tempos mortos e ociosidade. O ambiente como "terceiro educador": estética e funcionalidade. Documentação Pedagógica: Registros, portfólios e mini-histórias. Replanejamento contínuo com base na observação do cotidiano.

### **8. MATERIAL DIDÁTICO E INFRAESTRUTURA:**

#### **8.1. FORNECIDO PELA CONTRATANTE (Secretaria de Educação):**

- Espaço físico adequado (sala de aula ou auditório) para as aulas teóricas e práticas.
- Carteiras/cadeiras de acordo com o quantitativo de cursistas.
- Quadro branco, projetor (Data-show), tela de projeção, caixa de som e microfone (se disponível).
- Divulgação e Mobilização: Realizar a ampla divulgação interna da capacitação e mobilizar o público-alvo prioritário para garantir a participação máxima.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**8.2. FORNECIDO PELA CONTRATADA (Empresa de Capacitação):**

- Pessoa Técnica/Docente Qualificado: Disponibilizar profissionais instrutores devidamente habilitados, com comprovada experiência na área de Ética no Serviço Público, Relações Interpessoais e Condução de Grupos.
- Logística da Capacitação:
- Transporte e Deslocamento: Cobrir as despesas de transporte e deslocamento de toda a equipe técnica e docente.
- Hospedagem e Alimentação: Arcar com os custos de hospedagem e alimentação da equipe técnica, e prover os coffee breaks e/ou refeições para os participantes durante a carga horária da capacitação.
- Material Didático: Elaborar e fornecer material didático completo para todos os participantes (apostilas, manuais, etc.).
- Emissão de Certificados: Emitir e entregar os certificados de conclusão da capacitação.
- Relatório Final: Apresentar à Contratante um relatório final de execução, incluindo lista de presença, avaliação de satisfação e síntese dos resultados obtidos.

**9. CERTIFICAÇÃO:**

9.1 Ao final do curso, a Contratada deverá emitir Certificado de Conclusão para os participantes que obtiverem a frequência mínima exigida (mínimo de 75%), mencionando a temática da Capacitação (Implementando a BNCC na Educação Infantil) e a carga horária de 16 horas-aula.

**10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos de trabalho na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular. Brasília: Diário Oficial da União, 2017.

FREIRE, Madalena. **A paixão de conhecer o mundo**: relatos de uma professora. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

HORN, Maria da Graça Souza. **Brincar e interagir**: paisagens da educação infantil. Porto Alegre: Penso, 2017.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. São Paulo: Cortez, 2011.

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. **Pedagogia(s) da Infância: dialogando com o passado, construindo o futuro**. Porto Alegre: Penso, 2016.

OSTETTO, Luciana Esmeralda. **Observação, registro, documentação**: nomear o real, sustentar a experiência. In: Revista Pátio Educação Infantil, 2012.

RINALDI, Carla. **Diálogos com Reggio Emilia**: escuta, investigação e aprendizagem. São Paulo: Paz e Terra, 2012.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

Weizenmann, L. S., Pezzi, F. A. S., & Zanon, R. B.. (2020). **Inclusão escolar e autismo:** sentimentos e práticas docentes. *Psicologia Escolar E Educacional*, 24, e217841. <https://doi.org/10.1590/2175-35392020217841>

MÜLLER, T. M. P.; COELHO, W. N. B. **A Lei n.º 10.639/03** e a formação de professores: trajetória e perspectivas. *Revista da ABPN* , v. 5, n. 11, jul./out. 2013. Disponível em: <Disponível em: <https://goo.gl/jeRpZh>>. Acesso em: 6 jun. 2016.

» <https://goo.gl/jeRpZh>

### **11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

11.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

11.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

12.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

12.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

13.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços/fornecimento;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

13.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

13.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

13.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

13.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **14. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

14.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

14.1.1. Entrega/execução: Imediata.

14.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

15.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

15.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de São José De Princesa - PB;

16.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3 Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **17. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

17.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

17.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**18. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**19. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

19.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

São José de Princesa - PB, 26 de janeiro de 2026.

---

**ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES**  
**Secretaria de Educação**



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026**  
**DISPENSA N° 001/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA CONTEMPLANDO AS TEMÁTICAS "PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL À LUZ DA BNCC" E "EXPLORANDO OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS NA BNCC NA PRÁTICA", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS-AULA, DESTINADA A ATÉ 40 (QUARENTA) PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE PESSOAL TÉCNICO, MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE LOGÍSTICO (DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores, nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Capacitação sobre a temática: "Práticas Pedagógicas na Educação Infantil à luz da BNCC" e "Explorando os Campos de Experiências na BNCC" na prática. A capacitação deverá ter a carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula e será destinada aos profissionais da secretaria municipal de educação, com oferta de até 40 (quarenta) vagas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Deverá incluir todos os recursos necessários à execução da ação, abrangendo pessoal técnico/docente, deslocamento, hospedagem, alimentação (coffee break e/ou refeições) e material didático.	01	-	-
<b>Valor Total:</b>				-

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026**

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

**a) DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**b) DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**c) DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**d) DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**e)** DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 001/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 001/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**f)** DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 008/2026, da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 001/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

**g)** DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**h)** DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**i)** **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)